



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
52º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CAPITÃO-MOR CALDEIRA CASTELO BRANCO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
(Processo Administrativo n.º 80515.001964/2018-41)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do **52º Batalhão Infantaria de Selva**, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Rodovia BR-230 (Transamazônica), S/Nº Km 08, NOVA MARABÁ, MARABÁ-PA, CEP: 68507-765 realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/07/2018

Horário: 9:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de eventual aquisição de material de informática e ferramentas para sua manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. *O órgão gerenciador será o 52º Batalhão de Infantaria de Selva (Gestor), sito na Rodovia Transamazônica, KM 08, Nova Marabá/PA – CEP: 68507-765 – E-mail: licitacao52bis@gmail.com.*

2.2. *São participantes os seguintes órgãos:*

2.2.1. *Hospital da Guarnição de Marabá (Participante), sito na Folha 26, Quadra Especial s/n, Nova Marabá - Marabá/PA – CEP: 68509-090 Fone: (94) 3312-6310 – E-mail: salchgumba@hotmail.com;*

- 2.2.2. 23º Brigada de Infantaria de Selva (Participante), sito na Folha 23, Quadra Especial, S/N, Nova Marabá – CEP: 68509-630 Fone: (94) 3312-1021 – E-mail: salc23bda@gmail.com;
- 2.2.3. 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva (Participante), sito na Rodovia Transamazônica, Km 07, Nova Marabá, Marabá/PA – CEP: 68507-765 Fone: (94) 3323-2995 ou 3322-6751 – E-mail: salcch@1gacsl.eb.mil.br;
- 2.2.4. 23º Batalhão Logístico de Selva (Participante), sito na Rodovia Transamazônica, KM 09, Nova Marabá/PA – CEP: 68501-970 Fone: (94) 3312-1200 ramal 270 – E-mail: licitacao23blog@gmail.com
- 2.2.5. 51º Batalhão de Infantaria de Selva (Participante), sito na Rodovia Presidente Médici, s/n, Alberto Soares, Altamira-PA – CEP: 68.376-035 – Fone: (93) 3515-1338 – E-mail: 51bissalc@gmail.com
- 2.2.6. 2º Grupamento de Engenharia (Participante), sito na Av. Coronel Teixeira, 5513 – Ponta Negra – Manaus- AM – CEP: 69037-000 – Fone: (92) 3659-1061
- 2.2.7. Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia do Amapá – Gabinete da Reitoria (Participante) sito na Rodovia BR-210, km 03, s/n – Bairro Brasil Novo – Macapá-AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almojarifado da Reitoria.
- 2.2.8. Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia do Amapá – Campus Macapá (Participante) sito na Rodovia BR-210, km 03, s/n – Bairro Brasil Novo – Macapá-AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Bens e Materiais – SEBEM/Campus Macapá.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos itens 1 ao 85, 87, 88, 89, 91 ao 95, 97, 100 ao 108, 114, 118, 119, 120 e 139 ao 146 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente,

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e grupo (quando for o caso).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 3 (três) segundos.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.20.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.21. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.21.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. *Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do referido decreto.*

8.7. *O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.*

8.7.1. *Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o

caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.6. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5. Qualificação econômico-financeira,

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail licitacao52bis@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação da licitação.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

- 21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Considerando que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (artigo 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (artigo 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI, da CF/88), deve ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio em todos os ramos e momentos de sua atuação.

22.2. Neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. A Administração Pública, ao exigir que a empresa que pretende com ela contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

22.3. Conforme o Decreto nº 7.746/2012 foi editado para regulamentar tal dispositivo legal e estabelecer critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes. Conforme seu artigo 4º, são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

22.3.1. I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

22.4. Os critérios e práticas de sustentabilidade serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada (artigo 3º), seja na execução dos serviços contratados ou no fornecimento dos bens – e a premissa é que preservem o caráter competitivo do certame (artigo 2º, parágrafo único).

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao52bis@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia BR-230, S/N, KM 8, Bairro Nova Marabá, Marabá, seção de Aquisição, licitações e contratos.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no 52º Batalhão de Infantaria de Selva, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 11:45 h e das 13:30 h às 17 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

24.10.3. ANEXO III – Minuta do contrato

Marabá – PA, 11 de julho de 2018.

ROBERVAL DE ALMEIDA – Ten Cel
OD do 52º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
52º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CAPITÃO-MOR CALDEIRA CASTELO BRANCO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO SRP Nº 001/2018
(Processo Administrativo n.º 80515.001964/2018-41)**

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de material de informática e ferramentas para sua manutenção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especifica	Unidade	Qtd Mín	Qtd Máx	Valor Unitário	Valor Total	Margem de preferênci a/ Benefício
1.	Álcool isopropílico, para limpeza de componentes eletrônicos, embalagem com 1 (um) litro	Und	10	378	R\$ 31,88	R\$ 12.050,64	LC 123, Tipo I
2.	Alicate crimpador com catraca, para conectores RG-6 e RG-59	Und	2	49	R\$ 38,00	R\$ 1.862,00	LC 123, Tipo I
3.	Alicate crimpador com catraca, para conectores RJ-11 e RJ-45	Und	3	76	R\$ 66,00	R\$ 5.016,00	LC 123, Tipo I
4.	Alicate de bico 5", com bico largo de 3 mm e comprimento de 20 mm.	Und	3	82	R\$ 54,99	R\$ 4.509,18	LC 123, Tipo I
5.	Alicate de bico longo 6", serrilhado e largo com 3,0 mm e 28,0 mm de comprimento.	Und	3	85	R\$ 66,20	R\$ 5.627,00	LC 123, Tipo I
6.	Alicate de corte diagonal 115 mm, cabo isolado.	Und	3	83	R\$ 24,48	R\$ 2.031,84	LC 123, Tipo I
7.	Alicate de corte diagonal 6", cabo isolado.	Und	3	85	R\$ 27,99	R\$ 2.379,15	LC 123, Tipo I

8.	Alicate de corte fino 115 mm, cabo isolado.	Und	2	73	R\$ 24,48	R\$ 1.787,04	LC 123, Tipo I
9.	Alicate decapador automático 8", com batente para regular o tamanho do fio a ser escalado	Und	2	71	R\$ 107,65	R\$ 7.643,15	LC 123, Tipo I
10.	Alicate decapador, HK 310	Und	2	62	R\$ 61,27	R\$ 3.798,74	LC 123, Tipo I
11.	Alicate de inserção, HT 314 KR, push down (para blocos M-10 Krone ou Bargoa)	Und	2	74	R\$ 107,65	R\$ 7.966,10	LC 123, Tipo I
12.	Alicate de inserção, HT 324 B, push down (para patch panel/voice panel e RJ-45)	Und	2	76	R\$ 27,87	R\$ 2.118,12	LC 123, Tipo I
13.	Broca em aço rápido, 10 mm, para metal	Und	2	89	R\$ 17,00	R\$ 1.513,00	LC 123, Tipo I
14.	Broca em aço rápido, 4 mm, para metal	Und	2	92	R\$ 7,00	R\$ 644,00	LC 123, Tipo I
15.	Broca em aço rápido, 6 mm, para metal	Und	2	82	R\$ 7,99	R\$ 655,18	LC 123, Tipo I
16.	Broca em aço rápido, 8 mm, para metal	Und	2	84	R\$ 13,68	R\$ 1.149,12	LC 123, Tipo I
17.	Broca vídea, 10 mm, para concreto	Und	2	89	R\$ 13,99	R\$ 1.245,11	LC 123, Tipo I
18.	Broca vídea, 12 mm, para concreto	Und	2	69	R\$ 13,99	R\$ 965,31	LC 123, Tipo I
19.	Broca vídea, 6 mm, para concreto	Und	2	89	R\$ 8,60	R\$ 765,40	LC 123, Tipo I
20.	Broca vídea, 8 mm, para concreto	Und	2	89	R\$ 10,30	R\$ 916,70	LC 123, Tipo I
21.	Cartucho de fita M-231, para etiquetadora brother P-toutch 80 (12 mm x 8 m)	Und	2	79	R\$ 58,80	R\$ 4.645,20	LC 123, Tipo I
22.	Chave de fenda teste, 8 1/3" x 3"	Und	2	81	R\$ 15,00	R\$ 1.215,00	LC 123, Tipo I
23.	Chave de fenda, em cromo vanadium, ponta de impacto magnetizada, 3 mm x 125 mm.	Und	2	83	R\$ 12,66	R\$ 1.050,78	LC 123, Tipo I

24.	Chave de fenda, em cromo vanadium, ponta de impacto magnetizada, 5 mm x 125 mm.	Und	2	76	R\$ 13,64	R\$ 1.036,64	LC 123, Tipo I
25.	Chave enroladeira para cloco BLI telefonia	Und	2	70	R\$ 16,91	R\$ 1.183,70	LC 123, Tipo I
26.	Chave phillips, em cromo vanadium, ponta de impacto magnetizada, 3 mm x 125 mm.	Und	2	82	R\$ 8,90	R\$ 729,80	LC 123, Tipo I
27.	Chave phillips, em cromo vanadium, ponta de impacto magnetizada, 5 mm x 125 mm.	Und	2	78	R\$ 9,95	R\$ 776,10	LC 123, Tipo I
28.	Esponja vegetal para estação de solda, com dimensões mínimas de 45 mm x 45 mm	Und	30	897	R\$ 2,25	R\$ 2.018,25	LC 123, Tipo I
29.	Espuma expansiva de poliuretano, tubo como no mínimo 200 g	Und	2	262	R\$ 13,25	R\$ 3.471,50	LC 123, Tipo I
30.	Espuma expansiva de poliuretano, tubo como no mínimo 400 g	Und	2	262	R\$ 18,76	R\$ 4.915,12	LC 123, Tipo I
31.	Ferro de solda potência mínima 20 W e potência máxima 30 W, 220 V	Und	2	52	R\$ 50,00	R\$ 2.600,00	LC 123, Tipo I
32.	Ferro de solda potência mínima 60 W e potência máxima 80 W, 220 V	Und	2	76	R\$ 65,86	R\$ 5.005,36	LC 123, Tipo I
33.	Fita hellerman 140 mm x 3,6 mm, pacote com no mínimo 100 unidades	Pacote	2	165	R\$ 14,00	R\$ 2.310,00	LC 123, Tipo I
34.	Fita isolante antichama, cor preta, rolo com no mínimo 3 metros	Und	10	650	R\$ 4,00	R\$ 2.600,00	LC 123, Tipo I
35.	Fusível de vidro 20 mm 10 A (embalagem com 50 unidades)	Pacote	5	324	R\$ 49,47	R\$ 16.028,28	LC 123, Tipo I
36.	Fusível de vidro 20 mm 6 A (embalagem com 50 unidades)	Pacote	5	323	R\$ 49,47	R\$ 15.978,81	LC 123, Tipo I
37.	Gesso em pó, embalagem de no mínimo 1 kg e no máximo 1,5 kg.	Pacote	10	415	R\$ 4,70	R\$ 1.950,50	LC 123, Tipo I

38.	Multímetro digital, 3 1/2 dígitos, "bip" sonoro para teste de continuidade, teste de diodo precisão: +/- 1,5 MAa, alcances de resistência: 200/2000/20k/200k/20mw, indicação de bateria fraca.	Und	2	64	R\$ 207,14	R\$ 13.256,96	LC 123, Tipo I
39.	Lacre de segurança 23 cm com numeração sequencial, tipo espinha de peixe, em nylon, cor azul, embalagem com no mínimo 100 unidades	Pacote	20	633	R\$ 24,60	R\$ 15.571,80	LC 123, Tipo I
40.	Lâmina de corte para arco de serra manual, para corte de madeira e PVC	Und	5	212	R\$ 50,00	R\$ 10.600,00	LC 123, Tipo I
41.	Lâmina de corte para arco de serra manual, para corte de metal	Und	10	355	R\$ 5,20	R\$ 1.846,00	LC 123, Tipo I
42.	Lanterna tática compacta (uma só bateria), com bateria recarregável e com carregador de bateria para 110 / 220 VCA	Und	10	242	R\$ 40,37	R\$ 9.769,54	LC 123, Tipo I
43.	Localizador de cabos, zumbidor e testador de pares de cabos, com conectores RJ-11 e RJ45, com fone de ouvido e com estojo	Und	5	50	R\$ 199,13	R\$ 9.956,50	LC 123, Tipo I
44.	Luvas de proteção, em nylon, com palma banhada em poliuretano, tamanho 10, P, par	Und	5	253	R\$ 10,00	R\$ 2.530,00	LC 123, Tipo I
45.	Luvas de proteção, em nylon, com palma banhada em poliuretano, tamanho 6, P, par	Und	5	235	R\$ 10,00	R\$ 2.350,00	LC 123, Tipo I
46.	Luvas de proteção, em nylon, com palma banhada em poliuretano, tamanho 8, P, par	Und	5	248	R\$ 10,00	R\$ 2.480,00	LC 123, Tipo I
47.	Luvas de proteção, em vaqueta, tamanho 10, G, par	Und	5	232	R\$ 21,54	R\$ 4.997,28	LC 123, Tipo I
48.	Luvas de proteção, em vaqueta, tamanho 6, P, par	Und	5	232	R\$ 21,54	R\$ 4.997,28	LC 123, Tipo I
49.	Luvas de proteção, em vaqueta,	Und	5	232	R\$ 21,54	R\$	LC 123,

	tamanho 8, M, par					4.997,28	Tipo I
50.	Óculos de proteção, em acrílico e plástico, com hastes reguláveis, com lentes incolores transparentes.	Und	5	276	R\$ 10,00	R\$ 2.760,00	LC 123, Tipo I
51.	Passa fio 20 metros, em plástico, com extremidades de metal	Und	5	189	R\$ 21,80	R\$ 4.120,20	LC 123, Tipo I
52.	Pasta térmica, para manutenção de computadores, frasco com 15 gramas.	Und	5	205	R\$ 5,15	R\$ 1.055,75	LC 123, Tipo I
53.	Pinça antiestática para manutenção de componentes eletrônicos.	Und	5	90	R\$ 18,80	R\$ 1.692,00	LC 123, Tipo I
54.	Pulseira antiestática para manutenção de componentes eletrônicos.	Und	5	197	R\$ 14,99	R\$ 2.953,03	LC 123, Tipo I
55.	Régua de tomadas com filtro de linha universal (extensão elétrica) com no mínimo 5 tomadas de 10 A, comprimento do cabo no mínimo 1,20 metros	Pacote	5	151	R\$ 44,70	R\$ 6.749,70	LC 123, Tipo I
56.	Solda rolo com 125g, para soldagem de equipamentos eletrônicos.	Und	5	156	R\$ 27,24	R\$ 4.249,44	LC 123, Tipo I
57.	Spray limpa contatos, para limpeza de contatos eletrônicos, tubo com 300 ml.	Und	5	199	R\$ 15,90	R\$ 3.164,10	LC 123, Tipo I
58.	Sugador de solda com camisa de proteção.	Und	2	83	R\$ 55,00	R\$ 4.565,00	LC 123, Tipo I
59.	Bateria / pilha alcalina tamanho AA, pacote com no mínimo duas unidades.	Pacote	5	215	R\$ 5,99	R\$ 1.287,85	LC 123, Tipo I
60.	Bateria / pilha alcalina tamanho AAA, pacote com no mínimo duas unidades.	Pacote	5	670	R\$ 6,00	R\$ 4.020,00	LC 123, Tipo I
61.	Bateria / pilha recarregável tamanho AA, pacote com no mínimo duas unidades	Pacote	5	270	R\$ 31,76	R\$ 8.575,20	LC 123, Tipo I
62.	Bateria / pilha recarregável	Pacote	5	275	R\$ 28,70	R\$	LC 123,

	tamanho AAA, pacote com no mínimo duas unidades.					7.892,50	Tipo I
63.	Bateria alcalina 9 volts.	Und	3	135	R\$ 16,17	R\$ 2.182,95	LC 123, Tipo I
64.	Bateria CR 2032 (para placa-mãe)	Und	5	380	R\$ 1,46	R\$ 554,80	LC 123, Tipo I
65.	Bateria estacionária 12 V / 40 Ah.	Und	3	105	R\$ 190,00	R\$ 19.950,00	LC 123, Tipo I
66.	Bateria estacionária 12 V / 70 Ah.	Und	3	95	R\$ 340,00	R\$ 32.300,00	LC 123, Tipo I
67.	Bateria íon-lítio, para placa controladora RAID PERC H700.	Und	3	105	R\$ 333,27	R\$ 34.993,35	LC 123, Tipo I
68.	Bateria íon-lítio, para placa controladora RAID PERC 6/i.	Und	3	105	R\$ 277,00	R\$ 29.085,00	LC 123, Tipo I
69.	Bateria selada 12 VDC / 17 Ah.	Und	3	117	R\$ 350,00	R\$ 40.950,00	LC 123, Tipo I
70.	Bateria selada 12 VDC / 5 Ah.	Und	3	102	R\$ 59,75	R\$ 6.094,50	LC 123, Tipo I
71.	Bateria selada 12 VDC / 7 Ah.	Und	3	148	R\$ 75,00	R\$ 11.100,00	LC 123, Tipo I
72.	Bateria selada 12 VDC / 9 Ah.	Und	3	152	R\$ 85,00	R\$ 12.920,00	LC 123, Tipo I
73.	Cabo VGA para monitor, comprimento mínimo de 1,50 metros.	Und	3	170	R\$ 10,04	R\$ 1.706,80	LC 123, Tipo I
74.	Cabo DVI-D para monitor, conexão digital, comprimento mínimo de 1,50 metros.	Und	3	152	R\$ 11,00	R\$ 1.672,00	LC 123, Tipo I
75.	Cabo HDMI, comprimento mínimo 1,50 metros	Und	5	212	R\$ 25,08	R\$ 5.316,96	LC 123, Tipo I
76.	Cabo HDMI, 20 metros, isolamento polietileno, blindagem trançada	Und	5	161	R\$ 76,59	R\$ 12.330,99	LC 123, Tipo I
77.	Cabo P10 / P10 stereo, 3 vias balanceado, 15 metros, isolamento polietileno, blindagem trançada	Und	5	192	R\$ 85,00	R\$ 16.320,00	LC 123, Tipo I

78.	Cabo USB de extensão, tipo macho/fêmea, 3 metros.	Und	5	170	R\$ 29,99	R\$ 5.098,30	LC 123, Tipo I
79.	Cabo SATA para transferência de dados entre dispositivos e placa-mãe	Und	5	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00	LC 123, Tipo I
80.	Cabo SATA para alimentação de dispositivos	Und	5	230	R\$ 10,00	R\$ 2.300,00	LC 123, Tipo I
81.	Caixas de som para PC, com no mínimo duas caixas de som, com subwoofer, potência de saída mínima 20 watts.	Und	5	225	R\$ 25,85	R\$ 5.816,25	LC 123, Tipo I
82.	Case USB para HD SATA 2,5"	Und	2	105	R\$ 52,32	R\$ 5.493,60	LC 123, Tipo I
83.	Disco rígido 2,5", HD interno para laptop, 500 GB, SATA	Und	3	190	R\$ 250,00	R\$ 47.500,00	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
84.	Disco rígido 2,5", HD interno para laptop, 1 TB, SATA	Und	3	150	R\$ 273,00	R\$ 40.950,00	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
85.	Disco rígido 2,5", HD interno, SSD, capacidade mínima de 240 GB, SATA	Und	3	208	R\$ 256,66	R\$ 53.385,28	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
86.	Disco rígido 3,5", HD interno, 1 TB, SATA, 16 MB buffer	Und	3	378	R\$ 230,53	R\$ 87.140,34	Ampla participação Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
87.	Disco rígido 3,5", HD interno, 4 TB, SATA, 32 MB buffer	Und	3	154	R\$ 515,00	R\$ 79.310,00	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
88.	Disco rígido, HD externo,	Und	3	190	R\$ 349,00	R\$	LC 123,

	tamanho mínimo 2 TB, USB 3.0, alimentação exclusiva por cabo USB					66.310,00	Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
89.	Estensor HDMI, para aumentar o alcance de dispositivos HDMI via rede local fast ethernet, com no mínimo duas entradas para RJ-45, com no mínimo uma saída digital HDMI, com no mínimo uma saída analógica RGB.	Und	5	112	R\$ 28,62	R\$ 3.205,44	LC 123, Tipo I
90.	Fonte alimentação ATX, para gabinete de 4 ou 5 baias, entrada de alimentação chaveada bivolt 100/240 VCA, com 24 + 4 pinos, para alimentação de placa-mãe e processador, com no mínimo dois conectores para alimentação de dispositivos SATA, potência mínima 500W.	Und	10	425	R\$ 223,00	R\$ 94.775,00	Ampla participação Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
91.	Gabinete para microcomputador, cor preta, 3 baias externas de 5 1/4", painel frontal com botões liga/desliga e reset, LEDs indicadores de atividade do HS e de computador ligado, com duas portas USB na parte frontal superior, com saída de som e entrada de microfone (plugs p1) na parte frontal superior, com fonte de alimentação ATX bi-volt com chave seletora, 24+4 pinos, com conectores para alimentação de pelo menos dois dispositivos sata e potência mínima de 350 watts.	Und	2	215	R\$ 243,08	R\$ 52.262,20	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
92.	Gravador CD/DVD dual layer interno, SATA, para montagem em gabinete padrão, cor do painel preta	Und	2	185	R\$ 61,00	R\$ 11.285,00	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
93.	Gravador CD/DVD interno, SATA, para montagem em gabinete padrão, cor do painel	Und	2	85	R\$ 80,00	R\$ 6.800,00	LC 123, Tipo I

	preta						Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
94.	Gravador leitor CD/DVD externo, interface USB, alimentação por USB, cor predominante preta.	Und	2	108	R\$ 95,00	R\$ 10.260,00	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
95.	Headset multimedia estéreo analógico com microfone, com 2 fones, com proteção auricular em espuma revestida em tecido sintético, com tiara regulável em aço, com cabo de comprimento mínimo 1,5 metros, com controle de volume no cabo, cabo com 2 conectores individuais P2 para o microfone e para o fone	Und	5	165	R\$ 39,14	R\$ 6.458,10	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
96.	Kit para upgrade de microcomputador, composto por processador de no mínimo quatro núcleos, cooler compatível com o processador, placa mãe compatível com o processador, com som, vídeo e rede on-board, com controladora de dispositivos SATA, com pelo menos 2 portas USB na placa e possibilidade de ligar portas USB e som na parte frontal do gabinete, 8 GB de memória RAM, distribuídos em dois pentes compatíveis com a placa-mãe, kit de parafusos para montagem em gabinete, cabos para conexão de dispositivos, mídia com drives de dispositivos, compatível com kernel linux 3.0 ou superior.	Und	2	225	R\$ 863,36	R\$ 194.256,00	Ampla participação Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
97.	Kit teclado e mouse sem fio (individuais), com alcance mínimo de 10 m. Padrão ABNT-2.	Und	2	230	R\$ 92,00	R\$ 21.160,00	LC 123, Tipo I
98.	Monitor de vídeo 21" ou maior, tela plana, com entrada VGA, alimentação bi-volt automática	Und	2	175	R\$ 548,00	R\$ 95.900,00	Ampla participação

							Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
99.	Monitor de vídeo 24" ou maior, tela plana, com entrada VGA, alimentação bi-volt automática	Und	2	153	R\$ 855,00	R\$ 130.815,00	Ampla participação Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
100.	Mouse óptico USB, com 3 botões e scrool, cor preta, resolução mínima 800 dpi.	Und	10	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	LC 123, Tipo I
101.	Mousepad com apoio para punho, material elastômero e gelatina de silicone, dimensões médias 25 x 22 cm, espessura 2,5 cm, acabamento superficial em tecido, cor preta.	Und	10	760	R\$ 8,89	R\$ 6.756,40	LC 123, Tipo I
102.	Pendrive 16 GB, USB 3.0, compatível com USB 2.0.	Und	2	190	R\$ 29,00	R\$ 5.510,00	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
103.	Pendrive 32 GB, USB 3.0, compatível com USB 2.0.	Und	2	185	R\$ 44,55	R\$ 8.241,75	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
104.	Pendrive 64 GB, USB 3.0, compatível com USB 2.0.	Und	2	115	R\$ 101,97	R\$ 11.726,55	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
105.	Placa para rede ethernet 100/1000 Mbps, PCI-E 1X, com LEDs indicadores de atividade.	Und	10	395	R\$ 135,00	R\$ 53.325,00	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
106.	Placa para rede ethernet 100/1000 Mbps, PCI, com LEDs	Und	10	405	R\$ 172,00	R\$ 69.660,00	LC 123, Tipo I Decreto nº

	indicadores de atividade.						7.174, de 12 de maio de 2010
107.	Teclado USB, layout ABNT-2, não deve ser do tipo slim.	Und	10	480	R\$ 115,00	R\$ 55.200,00	LC 123, Tipo I
108.	Webcam HD, resolução mínima 720 pixels, com microfone embutido, microfone com redução de ruído, com correção automática de luz, alimentação USB compatível com USB 2.0, com detecção de rosto e de movimento, cabo com comprimento mínimo 1,5 m.	Und	2	70	R\$ 87,72	R\$ 6.140,40	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
109.	Microcomputador Básico com Monitor – Processador com a seguinte características: Soquete LGA 1151, Núcleos 2, Threads 4, Frequência do Processador de 2.80 GHz à 3.90 GHz, Cache 3 MB SmartCache, com suporte de até 64GB de memória; 8Gb memória RAM, HDD 500Gb, Monitor LED 21,5" - Garantia de 5 anos (on-site).	Und	2	165	R\$ 2.822,05	R\$ 465.638,25	Ampla participação Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
110.	Microcomputador Mini com monitor - Processador com a seguinte características: Soquete FCLGA1151, Frequência do Processador de 2.40 GHz à 3.00 GHz, Cache 6 MB SmartCache, com suporte de até 64GB de memória; 8Gb memória RAM, SSHD armazenamento total de 1TB. Monitor de LED 21,5" - Garantia de 5 anos (on-site).	Und	5	220	R\$ 3.724,99	R\$ 819.497,80	Ampla participação Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
111.	Microcomputador - Processador com a seguinte características: Soquete, FCLGA1151, Frequência do Processador de 2.40 GHz à 3.00 GHz, Cache 6 MB SmartCache, com suporte de até 64GB de memória, 8Gb memória RAM, SSHD armazenamento total de 1TB - Garantia de 5 anos (on-site).	Und	5	85	R\$ 1.330,02	R\$ 113.051,70	Ampla participação Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010

112.	Tela de LED 23,8 Polegadas IPS Full HD, Gabinete formato All-in-one, Processador com a seguinte características: Soquete FCLGA1151, Frequência do Processador de 3.40 GHz à 3.80 GHz, Cache 6 MB SmartCache, com suporte de até 64GB de memória, Memória 4GB DDR4, HD 1 TB SATA, DVDRW, Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, Wireless b/g/n + Bluetooth 4.0, Windows 10 Home, Teclado e Mouse Wireless. Garantia de 1 ano.	Und	10	72	R\$ 4.302,33	R\$ 309.767,76	Ampla participação Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
113.	Notebook Processador de Alto Desempenho, Processador com a seguinte características: Soquete FCBGA1356, Frequência do Processador de 2.50 GHz à 3.10 GHz, Cache 4 MB SmartCache, com suporte de até 64GB de memória;; Memória 8GB DDR4; HD 1 TB SATA; Placa de vídeo dedicada Radeon R7 M445 4GB GDDR5; Leitor de cartões, Windows 10 Pro de 64 bits; Garantia de 2 anos On-site.	Und	2	87	R\$ 2.932,99	R\$ 255.170,13	Ampla participação Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
114.	Estabilizador Produto em conformidade com a norma brasileira para estabilizadores NBR 14373:2006, Tecnologia microprocessador flash que realiza todas as operações de monitoramento e controle das funções do equipamento, Cinco estágios de regulação, Regulação de saída ± 6 , Gerenciamento True RMS que permite funcionamento correto do estabilizador em redes elétricas distorcidas, Filtro de Linha integrado, reduzindo ruídos provenientes da rede elétrica, Quatro tomadas de saída padrão NBR 14136, Chave liga/desliga embutida, evitando desligamento acidental, Sinalização das	Und	10	510	R\$ 131,24	R\$ 66.932,40	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010

	<p>condições da rede elétrica através da iluminação da própria chave liga/desliga, Sensor de potência para proteção de sobrecarga, Proteção contra subtensão e sobretensão, Proteção contra surtos de tensão oriundos da rede elétrica, Protetor térmico incorporado, que proporciona proteção adicional contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento automático, Ampla faixa de tensão de entrada, Porta fusível com unidade reserva, Disponível nos modelos Monovolt ou Bivolt de Entrada com fácil seleção manual, Gabinete com design moderno, moldado com plástico ABS alto impacto e antichama</p> <p>Potência Nominal: 500VA / 500VA - Potência Contínua: 500W / 500W</p>						
115.	<p><u>Nobreak</u> senoidal online de dupla conversão, microprocessado, com display para visualização de eventos, com painel de comandos para gerenciamento de funções de energia e do equipamento, com função bypass automático e manual, com porta RS-232 para comunicação e configuração, gerenciamento por SNMP, potência de 10 KVA, entrada de energia Bi-Volt, saída de energia simultânea dupla 110 + 110 e 220 Volts, conexão externa por meio de barra e tomadas NBR 14136, banco principal para no mínimo 20 baterias de 12 Volts de no mínimo 18 Ah.</p> <p>Deverá ser fornecido com todas as baterias no banco de baterias e cabos para a conexão das baterias. Garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Todas as características deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante. Não serão aceitas adaptações no equipamento.</p>	Und	2	155	R\$ 695,75	R\$ 107.841,25	<p>Ampla participação</p> <p>Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010</p>

116.	<p><u>Nobreak</u> senoidal online de dupla conversão, microprocessado, com display para visualização de eventos, com painel de comandos para gerenciamento de funções de energia e do equipamento, com função bypass automático e manual, com porta RS-232 para comunicação e configuração, gerenciamento por SNMP, potência de 6 KVA, entrada de energia Bi-Volt, saída de energia simultânea dupla 110 + 110 e 220 Volts, conexão externa por meio de barra e tomada NBR 14136, banco principal para no mínimo 16 baterias de 12 Volts de no mínimo 7 Ah.</p> <p>Deverá ser fornecido com todas as baterias no banco de baterias e cabos para a conexão das baterias. Garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Todas as características deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante. Não serão aceitas adaptações no equipamento.</p>	Und	2	135	R\$ 717,00	R\$ 96.795,00	<p>Ampla participação</p> <p>Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010</p>
117.	<p><u>Nobreak</u> senoidal, com painel de comandos para gerenciamento de funções de energia e do equipamento, com leds indicadores ou outra forma de informar ao usuário o status das baterias e da energia, com porta RS-232 para comunicação e configuração, gerenciamento por SNMP, potência mínima de 3 KVA, entrada de energia Bi-Volt, saída de energia simultânea 110/127 Volts para no mínimo 8 tomadas padrão NBR 14136, com conector para módulo de bateria externo.</p> <p>Deverá ser fornecido com todas as baterias no banco de baterias e cabos para a conexão das baterias. Garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Todas as características deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante. Não serão aceitas adaptações no equipamento.</p>	Und	2	155	R\$ 780,00	R\$ 120.900,00	<p>Ampla participação</p> <p>Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010</p>

118.	<p><u>Switch</u> para rede de dados, tamanho 19" x 1U, com 24 portas RJ-45 velocidade 100/1000 Mbps de negociação automática mais 2 portas SFP, as quais poderão ou não ser do tipo combo com as portas 23 e 24. Alimentação 100/240 VCA e 50/60 Hz, com cabo de força medindo no mínimo 1 metro e plug NBR 14136, com aletas para a fixação a racks de 19", gerenciável via web até a camada de rede do modelo OSI, com suporte às tecnologias VLANs, QOS, jumbo frame, spanning tree e SNMP. Deverá ser fornecido com dois mini gbics com portas LC. Garantia mínima 1 ano.</p> <p>Todas as características deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante. Não serão aceitas adaptações no equipamento.</p>	Und	2	100	R\$ 740,00	R\$ 74.000,00	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
119.	<p><u>Conversor de mídia</u> 100 Base-TX para 1000 Base-FX, 10/100/1000, com um conector RJ-45 e dois conectores SC, com leds para indicação de atividade e status dos equipamentos, acompanham fontes de alimentação bi-volt. Garantia mínima 1 ano.</p> <p>Todas as características deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante. Não serão aceitas adaptações no equipamento.</p>	Und	2	84	R\$ 177,64	R\$ 14.921,76	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
120.	<p><u>Central telefônica PABX</u>, híbrida, com capacidade de VOIP, com atendimento automático, com numeração flexível de ramais, com proteção de programação com memória flash, com discagem direta a ramal, com entroncamento E1, programação e gerenciamento via web, conferência, música de espera, com no mínimo 8 linhas e no mínimo 150 ramais similar ao modelo Intelbras Impacta 220 ou Impacta 300.</p>	Und	1	10	R\$ 5.151,00	R\$ 51.510,00	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010

121.	<p>Unidade de armazenamento em rede</p> <p>Repositório de dados em rede em plataforma unificada (file e block) com gaveta principal em até 2U, com suporte a sistemas de arquivos CIFS, NFS, iSCSI, Fibre Channel, com fontes de alimentação redundantes, com softwares de gerenciamento, replicação remota síncrona e assíncrona, snapshots ,clud replication ,thin provisioning. A gaveta inicial deverá possuir suporte a 24 discos de 2 1/5", devendo acompanhar o equipamento no mínimo 6 discos de 2 TB 10.000 RPM hot plug.</p> <p>Deverá possuir duas controladoras redundantes com processadores de 8 núcleos, frequência não inferior a 2,4 GHz e memória cache de 48 GB por controladora, não sendo aceita expansão em discos SSD a fim de atender este item. Cada controladora deverá possuir 2 portas 10 GB Base-t, 2 portas SAS 12 GB para expansão e 2 portas FC 8 GB. Suporte total entre as controladoras de no mínimo 24 portas 10 Gbb</p> <p>Deverá possuir compatibilidade com VMware VSphere 6.5, comprovada pelo site da VMware.</p> <p>O equipamento deverá suportar expansão para até 250 discos com a adição de novas gavetas de conexão redundante.</p> <p>Suporte de 60 meses, com acesso exclusivo 24 horas a engenheiros para resolver problemas de hardware e software. Presença física de técnico para reparos do equipamento em até 72 horas após a abertura do chamado através de atendimento 0800 em português Brasil e chat on-line mesmo.</p> <p>Todas as características e certificações, além dos Part Numbers dos opcionais ofertados deverão ser apresentados juntamente com a proposta para que seja possível fazer avaliação do equipamento</p>	Und	1	12	R\$ 23.665,66	R\$ 283.987,92	GRUPO 1 Ampla participação
------	---	-----	---	----	------------------	-------------------	-----------------------------------

	ofertado						
122.	Disco sólido 800 GB para unidade de armazenamento em rede, SAS, 12 Gbps, hot-plug / hot swap, homologado pelo fabricante da unidade de armazenamento em rede, deverá ser destacado na proposta final, PartNumber ou SKU, comprovando a homologação e procedência do componente com o equipamento ofertado. Deve possuir garantia do fabricante, aderindo ao mesmo período e atendimento ofertado na unidade de armazenamento em rede.	Und	1	33	R\$ 1.867,30	R\$ 61.620,90	GRUPO 1 Ampla participação
123.	Disco rígido 1.2 TB para unidade de armazenamento em rede, SAS, 12 Gbps, hot-plug / hot swap, homologado pelo fabricante da unidade de armazenamento em rede, deverá ser destacado na proposta final, PartNumber ou SKU, comprovando a homologação e procedência do componente com o equipamento ofertado. Deve possuir garantia do fabricante, aderindo ao mesmo período e atendimento ofertado na unidade de armazenamento em rede.	Und	1	37	R\$ 2.102,74	R\$ 77.801,38	GRUPO 1 Ampla participação
124.	Disco rígido 6 TB para unidade de armazenamento em rede, NL SAS com 12 Gbps, pelo menos 7200 RPM de rotação, hot-plug / hot swap, homologado pelo fabricante para funcionamento no item 1 deste lote.homologado pelo fabricante da unidade de armazenamento em rede, deverá ser destacado na proposta final, PartNumber ou SKU, comprovando a homologação e procedência do componente com o equipamento ofertado. Deve	Und	1	20	R\$ 1.439,00	R\$ 28.780,00	GRUPO 1 Ampla participação

	possuir garantia do fabricante, aderindo ao mesmo período e atendimento ofertado na unidade de armazenamento em rede.						
125.	<p>Computador servidor de rede</p> <p>1. Gabinete para RACK 2U, com 8 baias de 3,5", duas fontes de alimentação redundantes com potência mínima de 490 W cada e suporte à fontes opcionais de 2.000 W cada, a fim de suportar a capacidade máxima do equipamento. Deverão acompanhar o equipamento os trilhos para rack com braço gerenciador de cabos e cabos de alimentação.</p> <p>2. Com suporte para dois processadores, cada um com no mínimo 14 cores físicos e pontuação publicada de no mínimo 1.280 pontos na métrica baseline publicada no site: http://www.spec.org/cgi-bin/osgresults?conf=cpu2006. Apresentar teste e pontuação juntamente com a proposta. O equipamento deverá ser entregue apenas com um processador.</p> <p>3. O equipamento deverá possuir 32 Gb de memória DDR4 2.666 MT's dívida em módulos de 16 Gb cada e capacidade de expansão de 3 TB.</p> <p>4. O equipamento deverá ser entregue com no mínimo 2 unidades de disco rígido com capacidade individual mínima de 2 TB NL SAS 12 Gbps gerenciados através de controladora de RAID com memória de 8 GB cache DDR4 2133 MT/s e suporte a RAID 0, 1, 5, 6, 10 50 e 60.</p> <p>5. O equipamento deverá possuir controladora de rede com 4 portas 10/100/1000, controladora de vídeo integrada e unidade de DVD-ROM. Controladora de gerenciamento remoto com porta 1 GB dedicada e memória SD de 16 GB, com suporte a console virtual, KVM virtual, captura de crash de vídeo, configuração de cackup.</p>	Und	2	11	R\$ 30.725,00	R\$ 337.975,00	GRUPO 2 Ampla participação

	<p>6. O equipamento deverá possuir certificado Microsoft para Win server 2016, Red Hat Enterprise Linux 7 ou superior; Suse Linux Enterprise Server 12 ou superior; software de virtualização VMware ESX 6.5 ou superior.</p> <p>7. Suporte de 60 meses com acesso exclusivo 24 horas a engenheiros para resolver problemas de hardware e software. Análise preventiva para a prevenção e otimização de problemas habilitado por software do mesmo fabricante com monitoramento proativo, detecção de problema, notificação e criação automatizada de ocorrências para a resolução de problemas ativado pelo software. O serviço deverá dispor de Gerente Técnico de Contas dedicado, um único ponto de contato para a resolução de problemas e relatórios mensais. Presença física de um técnico para reparo do equipamento em até 72 horas após a abertura do chamado através de atendimento 0800 em português Brasil e Chat on-line. Deverá ser característica juntamente com a proposta.</p> <p>8. Todas as características e certificações, além dos Part Numbers dos opcionais ofertados deverão ser apresentados juntamente com a proposta para que seja possível fazer avaliação do equipamento ofertado.</p>						
126.	<p>Memória DDR4 16 GB para servidor, de 2.133 MT/s ou superior, Cada módulo deverá possuir no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória, funcionando perfeitamente com os módulos atualmente instalados no servidor, os módulos deverão ser homologados pelo fabricante para funcionamento com o servidor. Deverá ser destacado na proposta final, PartNumber</p>	Und	2	64	R\$ 1.469,31	R\$ 94.035,84	GRUPO 2 Ampla participação

	ou SKU, comprovando a homologação e procedência do componente com o equipamento ofertado. A memória deve possuir garantia do fabricante, aderindo ao mesmo período e atendimento ofertado no servidor de instalação.						
127.	Memória DDR4 32 GB para servidor, padrão 2.133 MT/s ou superior, Cada módulo deverá possuir no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória, funcionando perfeitamente com os módulos atualmente instalados no servidor, os módulos deverão ser homologados pelo fabricante para funcionamento com o servidor. Deverá ser destacado na proposta final, PartNumber ou SKU, comprovando a homologação e procedência do componente com o equipamento ofertado. A memória deve possuir garantia do fabricante, aderindo ao mesmo período e atendimento ofertado no servidor de instalação.	Und	2	73	R\$ 2.873,55	R\$ 209.769,15	GRUPO 2 Ampla participação
128.	Disco sólido 480 GB para servidor, SAS com 12 Gbps, hot-plug / hot swap, homologado pelo fabricante para funcionamento com o servidor. Deverá ser destacado na proposta final, PartNumber ou SKU, comprovando a homologação e procedência do componente com o equipamento ofertado. O disco deve possuir garantia do fabricante, aderindo ao mesmo período e atendimento ofertado no servidor de instalação.	Und	1	22	R\$ 1.705,78	R\$ 37.527,16	GRUPO 2 Ampla participação
129.	Disco sólido 600 GB para servidor, SAS com 12 Gbps, pelo menos 10000 RPM de rotação, hot-plug / hot swap,	Und	1	22	R\$ 1.369,58	R\$ 30.130,76	GRUPO 2 Ampla participação

	homologado pelo fabricante para funcionamento com o servidor. Deverá ser destacado na proposta final, PartNumber ou SKU, comprovando a homologação e procedência do componente com o equipamento ofertado. O disco deve possuir garantia do fabricante, aderindo ao mesmo período e atendimento ofertado no servidor de instalação.						
130.	Disco sólido 2 TB para servidor, NLSAS com 12 Gbps, pelo menos 7.200 RPM de rotação, hot-plug / hot swap, homologado pelo fabricante para funcionamento com o servidor. Deverá ser destacado na proposta final, Part Number ou SKU, comprovando a homologação e procedência do componente com o equipamento ofertado. O disco deve possuir garantia do fabricante, aderindo ao mesmo período e atendimento ofertado no servidor de instalação.	Und	1	27	R\$ 2.903,07	R\$ 78.382,89	GRUPO 2 Ampla participação
131.	Placa de rede 4 portas 1 GB para servidor, PCIe com 4 (quatro) interfaces 1GB BASE-T com conectores RJ-45. Suporte a auto negociação, com funções de failover e balanceamento de carga, com suporte a 802.1Q – Virtual Local Area Network e 802.1P ou 802.1 AD, com suporte a jumbo frames, com LEDs indicadores de integridade e atividade da rede. A placa deve ser homologada pelo fabricante para funcionamento no servidor. Deverá ser destacado na proposta final, PartNumber ou SKU, comprovando a homologação e procedência do componente com o equipamento ofertado. A placa deve possuir garantia do fabricante, aderindo ao mesmo	Und	2	50	R\$ 420,08	R\$ 21.004,00	GRUPO 2 Ampla participação

	período e atendimento ofertado no servidor de instalação.						
132.	<p>Placa de rede 4 portas 10 GB para servidor, PCIe com 2 (duas) interfaces 10GB BASE-T com conectores RJ-45, com suporte a auto negociação, com suporte as funções de failover e balanceamento de carga, som suporte a 802.1Q – Virtual Local Area Network e 802.1P ou 802.1AD, com suporte aos protocolos 802.1AS e 802.3AZ, com suporte a jumbo frames, Deve suportar Data Center Bridging (DCB) em conformidade com os padrões 802.1QAZ (ETS) e 802.1QBBbb (PFC), Deve implementar TX rate limit e FCoE Tx Offload, implementar Virtual Machine Device Queues (VMDq), com LEDs indicadores de integridade e atividade da rede. A placa deve ser homologada pelo fabricante para funcionamento com o servidor. Deverá ser destacado na proposta final, PartNumber ou SKU, comprovando a homologação e procedência do componente com o equipamento ofertado. A placa deve possuir garantia do fabricante, aderindo ao mesmo período e atendimento ofertado no servidor de instalação.</p>	Und	2	65	R\$ 1.259,99	R\$ 81.899,35	GRUPO 2 Ampla participação
133.	<p>Fonte de alimentação opcional para servidor, de 2.000W para suporte à configuração máxima do equipamento ofertado no lote 1, homologada pelo fabricante para funcionamento no item 1 deste lote. Deverá ser destacado na proposta final, PartNumber ou SKU, comprovando a homologação e procedência do componente com o equipamento ofertado. A fonte deve possuir garantia do fabricante, aderindo ao mesmo</p>	Und	2	82	R\$ 1.000,00	R\$ 82.000,00	GRUPO 2 Ampla participação

	período e atendimento ofertado no servidor de instalação.						
134.	<p>Processador adicional para servidor, Cache: 27.5 Mb L3 Arquitetura: 14; Nº Soquete: FCLGA3647; Nº de núcleos: 20; Nº de threads: 40; Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 768 Gb; Tipos de memória: DDR4-2666; Velocidade máxima de memória: 2.67 GHz; Nº máximo de canais de memória: 6; Compatibilidade com memória Ecc; Escalabilidade: S4S; Revisão de Pci Express: 3.0; Nº máximo de linhas Pci Express: 48; Extensões do conjunto de instruções: Intel SSE4.2, Intel Avx, Intel AVX2, Intel Avx-512 Controle de Execução baseado em Modo (Mbe — Mode-based Execute Control). A fonte deve ser homologada pelo fabricante para funcionamento no item 1 deste lote. Deverá ser destacado na proposta final, PartNumber ou SKU, comprovando a homologação e procedência do componente com o equipamento ofertado. A fonte deve possuir garantia do fabricante, aderindo ao mesmo período e atendimento ofertado no servidor de instalação.</p>	Und	1	14	R\$ 16.416,38	R\$ 229.829,32	GRUPO 2 Ampla participação
135.	<p>Telefone IP - Interface WAN 10/100BASE-T - 1 x RJ45; Protocolo de sinalização SIP; Codec G711, G723, G726, G729 e Ilbc; Fonte de alimentação Entrada: 100–240 Vac 50–60 Hz,</p> <p>Suporte a codecs como G.711, G.723, G.729, G.726 e iLBC; Suporte à configuração via menu de voz, navegador Web ou configuração de arquivo central através de servidor TFTP, HTTP e HTTPS. Atualização de firmware localmente.</p>	Und	10	420	R\$ 199,90	R\$ 83.958,00	Ampla participação

	<p>Suporte a supressão de silêncio, VAD (Detecção de Atividade de Voz), CNG (Geração de Ruído de Conforto), cancelamento de eco (G.165, G167 e G168) e PLC (Cancelamento de Perda de Pacote).</p> <p>Atravessamento automatizado de NAT sem manipulação manual do firewall/NAT.</p> <p>Suporte a gerenciamento e configuração remota.</p>						
136.	<p>Impressora Multifuncional</p> <p>Funções: Imprimir, copiar, digitalizar</p> <p>Admite multitarefas: Sim</p> <p>Memória interna 128 MB; Máximo: 128MB</p> <p>Velocidade máx. impressão p&b (ppm)</p> <p>Até 16ppm (1); Saída da primeira página preto: Velocidade máxima 16seg</p> <p>Velocidade máx. impressão cor (ppm)</p> <p>Até 4ppm; Saída da primeira página em cores: Em apenas 27.5 segundos(2)</p> <p>Resolução de impressão - p&b Até2400 ImageREt</p> <p>Resolução de impressão – cor Até2400 ImageREt</p> <p>Resolução óptica – digitalização Melhorado: Até1200dpi;</p> <p>Hardware: Até 1200x1200dpi; Ótica: Até 1200dp</p> <p>Velocidade máx. cópia p&b (cpm) Até 16cpm</p> <p>Velocidade máx. cópia cor (cpm) Até 4cpm (5)</p> <p>Nº máximo de cópias por original Até 99 cópias</p> <p>Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Até 20.000 páginas (4)</p> <p>Compatível com Mac sim</p> <p>Requisitos de sistema Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows® XP (32 bits) (SP2 ou superior); 200 MB de espaço na unidade de disco rígido (CD e pacote Web); 400 MB de espaço na unidade de disco rígido (Especificações de fábrica para Instalação Smart); 512 MB de RAM instalada; CD-</p>	Und	1	49	R\$ 2.299,00	R\$ 112.651,00	<p>Ampla participação</p> <p>Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010</p>

	<p>ROM/DVD ou Internet; Porta USB ou de rede; Cor preto Tensão/Voltagem 127</p> <p>Igual ou compatível com a Multifuncional HP LaserJet Pro MFP M176n</p>						
137.	<p>A Impressora Laser Monocromática, Impressão Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim Para impressão e para cópia/digitalização/fax em uma única passagem Resolução da Cópia (máxima em dpi) Até 1200 x 600 dpi Cópias Múltiplas Sim Acesso Remoto Sim Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Sim Funções Principais Impressão, digitalização, cópia Tempo de Impressão da Primeira Página Menos de 8 segundos Tempo da Primeira Impressão Menos de 8 segundos Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Memória Padrão 512 MB Velocidade Máxima em Preto (ppm) Até 42 ppm (carta/A4) Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) Até 42 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 1200 x 1200 dpi Resolução (máxima) em dpi Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas)‡ Bandeja com capacidade até 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso 50 folhas Interfaces Padrão Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade Interface de Rede Embutida Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de</p>	Und	1	40	R\$ 2.149,99	R\$ 85.999,60	<p>Ampla participação</p> <p>Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010</p>

	<p>Impressora† Windows®, Mac OS®, Linux Emulações PCL6, BR-Script3♦ , IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 Função de Impressão Segura Sim Ciclo de Trabalho Mensal Máx.‡ 50.000 páginas Volume Máximo de Ciclo Mensal 50.000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado‡ Até 3.500 páginas/mês VOLTAGEM: 127</p> <p>Igual ou similar Brother DCPL5652DN DCP-L5652 DCPL-5652</p>						
138.	<p>Impressora Multifuncional</p> <p>Tecnologia de impressão Laser Qualidade de impressão preto (ótima) Até 1200 x 1200 dpi Tecnologia de resolução HP FastRes 1200 (600 x 600 dpi), HP ProRes 1200 (1200 x 1200 dpi), 600 x 600 dpi Idiomas de impressão HP PCL 6 HP PCL 5 emulação HP postscript nível 3 PCLm Monitor Tela de toque LCD de 3,5" (8,89 cm) (gráficos coloridos) Velocidade do processador 800 MHz Sensor automático de papel Não Conectividade, padrão 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade 1 host USB 2.0 de alta velocidade 1 Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-TX 1 Telecom 1 telefone Pronto para trabalhar em rede Padrão (Gigabit Ethernet incorporada) Volume mensal de páginas recomendado 2000 até 6000 VOLTAGEM: 127</p>	Und	1	36	R\$ 4.351,50	R\$ 156.654,00	<p>Ampla participaçã o</p> <p>Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010</p>

	Igual ou similar Brother HP Laserjet Pro M-521DN M-521						
139.	<p>Impressora Multifuncional</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de cópia (A4, mono): Até 38 cpm 5 - Velocidade de cópia (A4, mono) duplex: Até 19 ppm 5 - Tempo para a 1ª cópia (mono): Tão rápido quanto 6,5 Segundos - Escala de Redução/Ampliação: 25-400% - Simplex velocidade digitalização (A4/Ltr, mono): Até 42/43 lados por minuto - Simplex velocidade digitalização (A4/Ltr, cor): Até 19/20 lados por minuto - Duplex velocidade digitalização (A4/Lt, mono): Até 18/19 lados por minuto - Duplex velocidade digitalização (A4/Ltr, cor): Até 8/8 lados por minuto - Área de digitalização, máximo (mm): 215,9 x 355,6 milímetros - Digitalização (ADF): RADF (Duplex frente e para automático) - Tipo Scanner: Scanner plano com ADF - Tecnologia do scanner: CIS - Tecnologia de impressão: <ul style="list-style-type: none"> - Laser monocromática - Funções: <ul style="list-style-type: none"> - Digitalização a cores - Cópia - Fax - Digitalização em rede <ul style="list-style-type: none"> - Impressão <p>Hardware:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade do Modem: ITU T.30, V.34 Half-Duplex, 33,6 Kbps - Velocidade de transmissão de faxes: <3 segundos por página - Processador: Dual Core, 800 MHz - Memória, standard: 512 MB - Memória, máximo: 2560 MB - Sistemas operativos Apple suportados: Apple OS X (10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10) <p>Consumo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ciclo de Vida Mensal Máximo: Acima de 100000 Páginas por 	Und	1	36	R\$ 1.599,90	R\$ 57.596,40	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010

	<p>mês</p> <p>- Volume de Páginas Mensal Recomendado: 750-10000</p> <p>Páginas</p> <p>VOLTAGEM: 127</p> <p>Igual ou similar Lexmark MX410DE</p>						
140.	<p>Impressora Laser</p> <p>Impressora imprime até 22 páginas por minuto, possui um ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas, além de um designer inovador e moderno. Com alta tecnologia, esse equipamento possibilita impressões em preto e branco com alta resolução, garantindo que os seus documentos do dia-a-dia possam ser impressos com a definição que você deseja. Seja em ambientes domésticos ou corporativos de pequeno porte, a M102 irá revolucionar a forma de imprimir, já que garante agilidade, qualidade e simplicidade na forma como você imprime os seus documentos.</p> <p>Garantia de 01 ano.</p> <p>VOLTAGEM: 127V</p> <p>Igual ou similar - Impressora M 102W</p>	Und	1	34	R\$ 522,12	R\$ 17.752,08	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
141.	<p>Impressora laser</p> <p>Principais Características</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conexão Wi-Fi - Processador 800 MHz - Memória de 256 MB - Impressão através de dispositivos móveis - Bandeja padrão para 250 folhas - Aceita bandeja avulsa para expansão de capacidade até 1.340 folhas - Impressão de 40 ppm - Impressão frente e verso automático - Funções de impressão segura - Ciclo mensal de impressão suportado é até 50.000 páginas - Utiliza toner de ultra rendimento (12.000 páginas) 	Und	1	46	R\$ 1.728,38	R\$ 79.505,48	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010

	<p>Especificações do Produto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico • Display: LCD de 1 linha • Processador: 800 MHz • Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7 e XPS Versão 1.0 • Memória: Padrão 256 MB • Conexões: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade • Funções de Segurança: Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS e IPSec • Ciclo Mensal de Impressão: Até 50.000 páginas • Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas • Voltagem: 110v Impressora • Velocidade de Impressão A4: 40 páginas por minuto • Velocidade de Impressão Carta: 42 páginas por minuto • Saída da 1ª Impressão: Menos de 7,2 segundos • Resolução da Impressão: Até 1200 x 1200 dpi • Impressão Duplex: Sim, frente e verso automático <p>Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Windows 7, 8, 8.1, 10, Windows XP Home, XP Professional, XP Professional x64 Edition, Windows Vista, Windows Server 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 /2012 R2 e Linux. • Mac OS X v10.8.5, 10.9.x e 10.10.x <p>Garantia de 01 ano.</p> <p>Igual ou similar - Impressora HL-L5202DW</p>						
142.	<p>Placa de vídeo</p> <p>Especificações:</p> <p>Performance:</p> <ul style="list-style-type: none"> - NVIDIA GTX 1050 - Pipelines: 640 Pixel - Clock Base de 1354 MHz - Clock Boost de 1455 MHz - Preenchimento de textura: 54.16GT/s <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 2GB 	Und	2	77	R\$ 709,00	R\$ 54.593,00	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010

	<ul style="list-style-type: none"> - Interface: 128 bit - Velocidade: 0.28ns - Tipo: GDDR5 - Clock: 7010 MHz (efetivo) - Largura de banda: 112.16 GB/s Resfriamento: - ACX 2.0 Single FAN Interface: - PCI-E 3.0 16x Conexões: - DVI-D - DisplayPort - HDMI Suporte ao Sistema Operacional: - Windows 10 32 / 64bit - Windows 8 32 / 64bit - Windows 7 32 / 64bit - Multiprojeção simultânea - NVIDIA GPU Boost 3.0 - API do Vulkan - EVGA Precision XOC Garantia 12 meses de garantia <p>Igual o similar Modelo: 02G-P4-6150-KR</p>						
143.	<p>Placa de vídeo</p> <p>Especificações:</p> <p>Interface:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PCI-E 3.0 x 16 <p>Chipset:</p> <ul style="list-style-type: none"> - GPU: GeForce® GTX 1050 Ti - Base Clock: OC Mode: 1316MHz / Gaming Mode: 1290MHz - Boost Clock: OC Mode: 1430MHz / Gaming Mode: 1392MHz <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Clock efetivo: 7008 MHz - Tamanho: 4GB - Interface: 128 bit - Tipo: GDDR5 <p>API 3D:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DirectX 12 - OpenGL 4.5 <p>Portas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 x HDMI (Max Resolution: 4096x2160 @60 Hz) - 1 x DisplayPort (Max Resolution: 7680x4320 @60 Hz) - 1 x Dual-link DVI-D <p>Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução Máxima: 7680x4320 	Und	2	66	R\$ 1.055,13	R\$ 69.638,58	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010

	<p>- Requisitos do sistema: Alimentação mínima 300W - Fator de Forma: ATX - Mult-View: 3 - Dimensões: 30 x 172 x 113 mm</p> <p>Garantia 12 meses de garantia Igual ou similar Modelo: GV-N105TD5-4GD</p>						
144.	<p>ACCESS POINT</p> <p>Dados Técnicos: Memória Flash: 8MB Memória: 32MB SDRAM Portas LAN: 2 x 10/100 Antena: Integrada de 16 dBi Processador: Atheros 400MHz Sensibilidade: -75 até -94dBm Dimensões: 29.4 cm x 3cm x 8cm Alimentação de energia: 24V 0.5A Frequência: 5470-5825 MHz (5.8GHz) Consumo máximo de potência: 8.1 Watts Temperatura de operação: -30° até 80°C Potência de Transmissão: 27 dBm (500mW) Método de alimentação: PoE Passivo Incluso</p> <p>1 Ano de Garantia</p> <p>Igual ou similar: NANOSTATION M5 5.8GHZ MIMO</p>	Und	1	68	R\$ 369,99	R\$ 25.159,32	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
145.	<p>ACCESS POINT</p> <p>Processador: Atheros Mips 24KC, 400MHz Memória: 32MB SDRAM Armazenamento: 8MB flash Interfaces de rede: 1 , padrão 10/100 Dimensões: 163 x 31 x 80 mm Peso: 0,18 kg Fonte de energia: 24V, 0.5A Poe Consumo máximo: 5.5 Watts Ganho Antena: 13 dBi Polarização: Dupla polarização Frequência de operação: 5470-5825 Potência: 23 dBm Temperatura de operação: -30C a 75C Humidade de operação: 5 a 95% Memória Flash: 8mb Memória: 32mb SDRAM</p>	Und	1	63	R\$ 348,99	R\$ 21.986,37	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010

	Portas Lan: 2 X 10/100 Antena: Integrada De 13 Dbi Processador: Atheros 400mhz Sensibilidade: -75 Até -94dbm Dimensões: 16.3 Cm X 3cm X 8cm Alimentação De Energia: 24v 0.5ª Frequência: 5470-5825 Mhz (5.8ghz) Consumo Máximo De Potência: 6.5 Watts Consumo Máximo De Potência: 6.5 Watts Temperatura De Operação: -30° Até 80°C Potência De Transmissão: 23 Dbm (200mw) Método De Alimentação: Poe Passivo Incluso 1 Ano de Garantia Igual ou similar: ACCESS POINT Ubiquiti Airmax Nano Station Loco M5 Br Mimo						
146.	Controlador acesso, tipo token criptográfico usb, capacidade 64, tipo conexão por usb 1.1 / 2.0, características adicionais usb compatível com certificado icp brasil, gerenciamento através de um pin e de um puk, compatibilidade windows xp/linux, aplicação certificação digital, certificado digital tipo 3	Und	3	77	R\$ 140,00	R\$ 10.780,00	LC 123, Tipo I Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
TOTAL						R\$ 6.6672.156,74	

GRUPO 1: Do ítem 121 ao 124 - Este material necessita ser licitado sob a forma de grupo por tratar-se de material cuja aquisição de componentes compatíveis mostrou-se difícil. Os materiais devem ser todos de um mesmo fabricante, ou homologados pelo fabricante do computador, a fim de garantir a conectibilidade entre as peças. Poderá ser adquirido o material individualmente e em quantidades distintas de cada item do grupo. TOTAL DO GRUPO: R\$ 452.190,20.

GRUPO 2: Do ítem 125 ao 134 - Este material necessita ser licitado sob a forma de grupo por tratar-se de material cuja aquisição de componentes compatíveis mostrou-se difícil. Os materiais devem ser todos de um mesmo fabricante, ou homologados pelo fabricante do computador, a fim de garantir a conectibilidade entre as peças. Poderá ser adquirido o material individualmente e em quantidades distintas de cada item do grupo. TOTAL DO GRUPO: R\$ 1.202.553,47.

1.2. Estimativa do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

Nº do Item	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	10
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	100
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	40
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	8
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	100
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	100
	2	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM
160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Altamira/PA	10
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	10
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	10
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		Marabá/PA	4
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA		Marabá/PA	5
158150 -		Macapá/AP	10

	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA		
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	3
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	8
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
	4	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP
160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM		Manaus/AM	20
160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Altamira/PA	5
160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA		Marabá/PA	4
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	20
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	10
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		Marabá/PA	8
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5	
5	158150 - INST.FED.DE	Macapá/AP	10

	EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA		
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	2
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	15
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	8
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
6	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	10
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	5
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	8
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE	Marabá/PA	5

	SELVA		
7	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	10
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	25
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	2
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	25
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	8
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
	8	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	25
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	10
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		Marabá/PA	8
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA		Marabá/PA	5
9	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	4
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE	Altamira/PA	5

	INFANTARIA DE SELVA		
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	3
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	4
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
10	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	3
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	4
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
11	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE	Marabá/PA	10

	INFANTARIA DE SELVA		
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	14
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
12	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	10
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	3
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	8
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
13	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	2
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	15
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE	Marabá/PA	12

	CAMPANHA DA SELVA		
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	15
14	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	2
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	15
15	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	2
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	15

	SELVA		
16	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	2
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	12
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	15
17	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	2
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	15
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
18	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5

	SELVA		
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	2
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	15
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	15
19	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	2
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	15
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	15
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
20	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	2

	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	15
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	15
	Nº do Item	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
21	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	15
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	4
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	10
22	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	10
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	5
	160169 - 52 BATALHAO DE	Marabá/PA	20

	INFANTARIA DE SELVA		
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	4
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
23	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	10
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	6
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	2
24	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	10
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE	Marabá/PA	5

	MARABA		
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	4
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	2
25	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	3
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	15
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	2
26	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	10
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	5
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20

	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	2
27	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	10
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	5
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	8
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
28	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	30
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	300
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	5
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	300
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	100

	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	150
29	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	200
30	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
31	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	200
	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	3
31	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	10
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE	Altamira/PA	5

	SELVA		
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	4
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	15
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
32	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	10
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	3
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	3
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	15
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	5
33	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	15
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	15

	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	100
34	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	150
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	150
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	100
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	30
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	200
35	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	1
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	3
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10

	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	200
36	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	3
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	200
37	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	100
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	100
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	15
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	200
38	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	3
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	2

	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	4
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
39	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	10
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	200
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	1
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	5
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	200
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	200
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	15
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	2
40	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	2
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 -	Marabá/PA	40

	COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	20
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	50
N° do Item	UASG - Municipio/UF de Entrega - Quantidade		
41	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	100
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	3
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	2
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	100
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	20
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	100
	42	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP
160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM		Manaus/AM	100
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	100
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	20
160260 - 1 GRUPO DE		Marabá/PA	15

	ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	3
43	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	4
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	10
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	3
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	6
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	15
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	2
	44	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP
160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM		Manaus/AM	50
160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA		Marabá/PA	3
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	50
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	30
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO	Marabá/PA	100

	LOGISTICO DE SELVA		
45	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	3
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	100
46	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	8
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	3
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	100
47	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO	Manaus/AM	50

	ENGENHARIA CNST/MEX/AM		
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	100
48	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	100
49	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	100

50	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	8
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	3
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	30
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	100
51	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	10
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	4
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23	Marabá/PA	50

	BATALHAO LOGISTICO DE SELVA		
52	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	15
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	50
	53	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP
160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM		Manaus/AM	5
160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA		Marabá/PA	5
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	5
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	5
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		Marabá/PA	15
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA		Marabá/PA	50
54	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	10
	160015 - COMANDO 2	Manaus/AM	50

	GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM			
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	2	
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50	
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20	
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	15	
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	50	
55	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50	
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	5	
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50	
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20	
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	20	
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	6	
	56	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	10
		160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	50	
160170 - COMANDO 23		Marabá/PA	30	

	BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	4
57	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	20
	158159 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ	Macapá/AP	30
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	5
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	12
58	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	5
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	3
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 -	Marabá/PA	15

	COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	10
59	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	20
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	30
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	15
60	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23	Marabá/PA	20

	BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	30
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	500

Nº do Item	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
61	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	30
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	100
62	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO	Manaus/AM	50

	ENGENHARIA CNST/MEX/AM		
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	15
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	30
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	100
	63	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP
160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM		Manaus/AM	30
160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA		Marabá/PA	5
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	30
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	30
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		Marabá/PA	25
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA		Marabá/PA	5
64	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	50
	158159 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ	Macapá/AP	70
	160015 - COMANDO 2	Manaus/AM	50

	GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM			
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	50	
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	10	
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50	
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50	
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	30	
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	20	
65	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	30	
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30	
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20	
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	20	
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5	
	66	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	30
		160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	10	
160260 - 1		Marabá/PA	20	

	GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
67	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	30
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	20
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
68	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	30
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	20
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
69	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	30
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	30
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30

	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
70	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	30
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	10
71	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	30
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	50
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	6
72	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO	Manaus/AM	30

	ENGENHARIA CNST/MEX/AM		
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	50
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	10
73	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	30
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	30
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	5
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	25
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	40
74	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	30
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	30
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30

	SELVA		
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	30
75	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	10
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	30
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
76	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	40
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	3
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20

	SELVA		
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	8
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	20
77	158159 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ	Macapá/AP	20
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	5
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	30
	78	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM
160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Altamira/PA	5
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	50
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	30
160260 - 1 GRUPO DE		Marabá/PA	10

	ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	25
79	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	20
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	30
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	60
	80	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM
160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Altamira/PA	30
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	50
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	30
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO	Marabá/PA	60

	LOGISTICO DE SELVA		
Nº do Item	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
81	158159 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ	Macapá/AP	10
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	50
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	5
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	40
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	20
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
82	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	30
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	20
83	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO	Manaus/AM	50

	ENGENHARIA CNST/MEX/AM		
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	20
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	15
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	15
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	20
84	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	8
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	30
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	20
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	20
85	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA	Manaus/AM	80

	CNST/MEX/AM		
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	80
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	8
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	20
86	158159 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ	Macapá/AP	30
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	80
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	30
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	100
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	80
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	8
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	20
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	30
87	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	50
	160169 - 52 BATALHAO DE	Marabá/PA	30

	INFANTARIA DE SELVA		
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	4
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	20
88	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	8
	158159 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ	Macapá/AP	8
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	35
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	30
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	20
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	35
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	4
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	30
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	30
89	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 -	Marabá/PA	3

	HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA		
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	4
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	20
90	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	100
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	100
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	50
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	100
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	15
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	30
91	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	50
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	15
	160169 - 52 BATALHAO DE	Marabá/PA	50

	INFANTARIA DE SELVA		
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	20
92	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	30
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	15
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	20
93	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	15
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	20

94	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	8
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	20
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	20
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	10
	95	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP
158159 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ		Macapá/AP	30
160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM		Manaus/AM	30
160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Altamira/PA	20
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	30
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	15
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		Marabá/PA	20
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE		Marabá/PA	10

	SELVA			
96	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	25	
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10	
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	100	
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	25	
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20	
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	20	
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	25	
	97	158159 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ	Macapá/AP	10
		160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	50
160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Altamira/PA	50	
160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA		Marabá/PA	10	
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	50	
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	25	
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		Marabá/PA	15	
160520 - 23 BATALHAO		Marabá/PA	20	

	LOGISTICO DE SELVA		
98	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	30
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	30
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	30
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	15
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	20
	99	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM
160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Altamira/PA	15
160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA		Marabá/PA	50
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	20
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	20
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		Marabá/PA	8
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA		Marabá/PA	20
100	158159 - INSTITUTO	Macapá/AP	60

	FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ		
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	100
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	100
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	30
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	100
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	30
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	50

Nº do Item	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
101	158159 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ	Macapá/AP	50
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	200
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	100
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	50
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	200
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	100
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	30
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	30
	102	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM
160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Altamira/PA	30
160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA		Marabá/PA	30
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	30
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	20
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		Marabá/PA	30
160520 - 23 BATALHAO		Marabá/PA	20

Nº do Item	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			
	LOGISTICO DE SELVA			
103	158159 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ	Macapá/AP	20	
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	30	
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	30	
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	15	
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30	
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20	
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	25	
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	15	
	104	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	10
		160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Altamira/PA	20	
160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA		Marabá/PA	10	
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	20	
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	10	

N° do Item	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	15
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	10
105	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	100
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	50
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	30
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	100
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	40
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	25
	106	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM
160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Altamira/PA	20
160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA		Marabá/PA	70
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	100
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	50
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA		Marabá/PA	40

N° do Item	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			
	SELVA			
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	25	
107	158159 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ	Macapá/AP	60	
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	100	
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	30	
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	80	
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	100	
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50	
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	30	
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	30	
	108	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	10
		158159 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ	Macapá/AP	10
160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM		Manaus/AM	10	
160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA		Marabá/PA	3	
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	10	

Nº do Item	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	5
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	10
109	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	50
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	50
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
110	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	60
	158159 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ	Macapá/AP	60
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	30
	160169 - 52 BATALHAO DE	Marabá/PA	20

Nº do Item	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
	INFANTARIA DE SELVA		
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	10
111	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	20
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
	112	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM
160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA		Marabá/PA	2
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	20
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	15
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		Marabá/PA	10

N° do Item	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
113	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	10
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	15
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	20
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	2
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	15
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
	114	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM
160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Altamira/PA	150
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	150
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	20
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		Marabá/PA	30
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE		Marabá/PA	10

N° do Item	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
	SELVA		
115	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	30
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	30
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	30
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
	116	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM
160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Altamira/PA	10
160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA		Marabá/PA	10
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	30
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	20
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		Marabá/PA	30
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA		Marabá/PA	5
117		160015 - COMANDO 2	Manaus/AM

Nº do Item	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
	GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM		
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	30
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	30
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5
118	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	20
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	20
119	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10

Nº do Item	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	8
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	6
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	20
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	2
120	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	2
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	2
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	2
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	2

Nº do Item	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
121	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	2
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	2
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	1
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	2
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	2

	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	2
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	1
122	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	5
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	5
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	5
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	2
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	1
	123	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM
160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Altamira/PA	5
160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA		Marabá/PA	10
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	5
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	4
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		Marabá/PA	2

	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	6
124	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	3
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	3
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	3
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	3
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	2
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	6
	125	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM
160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Altamira/PA	2
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	2
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		Marabá/PA	2
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA		Marabá/PA	2
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	1
126	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	10
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	8

	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	5
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	30
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	1
127	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	10
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	8
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	5
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	30
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	10
128	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	5
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	5
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	5
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	2

	DA SELVA		
129	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	5
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	5
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	5
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	2
130	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	5
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	5
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	5
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	2
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	10
131	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	15
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	15
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	2
	160520 - 23 BATALHAO	Marabá/PA	8

	LOGISTICO DE SELVA		
132	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	15
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	15
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	15
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	2
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	8
133	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	15
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	15
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	4
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	15
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	8
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	15
134	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	2
	160160 - 51	Altamira/PA	2

	BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA			
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	2	
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	1	
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	2	
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	5	
135	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	100	
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	150	
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	100	
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	40	
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	30	
136	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10	
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10	
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	4	
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12	
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	13	
137	160160 - 51	Altamira/PA	10	

	BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	6
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	2
138	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	4
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
139	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	4
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
140	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160170 -	Marabá/PA	2

	COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12

N° do Item	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
141	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	10
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	4
142	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
143	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	2
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	15
143	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20

	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	4
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	2
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	10
144	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	10
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	8
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	20
145	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	10
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	10

	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	8
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	15
146	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	Manaus/AM	20
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	5
	160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	Marabá/PA	12
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	10

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A eventual aquisição de material de informática têm por finalidade atender a demanda do 52º Batalhão de Infantaria de Selva, Isso decorre da necessidade de diariamente serem desenvolvidas atividades administrativas e operacionais que exigem acesso a equipamentos de tecnologia da informação, seja ele um computador ou uma impressora. Para o pleno funcionamento desses equipamentos, é necessário periodicamente a manutenção destes e a aquisição de novos. Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de tais materiais, tanto para substituição quanto para a manutenção dos equipamentos que já possuímos.

2.2. O itens 121, 125, 133, 136, 137 e 138 possui como referência as marcas DELL(121,125 e 133), HP(136 e 138) e BROTHER(137). A aquisição de materiais de informática é direcionada pela lei 8.666/93, decretos e pela IN-04/2014. Nesta senda, conforme a IN-04/2014, em seu art. 12º, inciso IV, letras a e b, definem a escolha da solução de Tecnologia da Informação a partir da avaliação do Documento de Oficialização da Demanda. Já o inciso V do mesmo artigo, orienta sobre a avaliação das necessidades tais como descritas na letra a (infraestrutura tecnológica) e na letra f (outras que se apliquem) que se leva em consideração a manutenção dos padrões do parque tecnológico da OM, conforme prevê o inciso I, do artigo 15 da lei 8.666/93 que diz:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

Cabe salientar para que essas metas sejam atingidas, considera-se o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e os objetivos estratégicos, conforme disposto no inciso I do art. 11 da IN 04-2014. Quando se especifica algum tipo de equipamento, não está se limitando a competitividade ou ferindo a isonomia, mas sim é uma alternativa da Administração para selecionar um objeto que atenda de modo escorreito às suas necessidades, com o intuito de dar continuidade aos ativos de rede e dados existentes, como itens de processamento, impressão e componentes para servidores de rede, e não é iniciar um novo projeto. Sabemos que a padronização depende de estudo técnico que sustente, fundamentadamente, ser a solução correta para aquisição de determinado produto. A padronização não pode ser apenas um capricho do administrador.

Após uma análise crítica, é de extrema importância o entendimento da lei para que não haja interpretações precipitadas sobre aquisição inicial e a continuação do parque tecnológico, que é o que pretende esta Organização Militar.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, e por meio do Decreto nº 3.555, de 2000. Os Itens do Objeto deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, pois a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da **Nota de Empenho**, em remessa **única**, nos seguintes endereços:

4.1.1. 52º Batalhão de Infantaria de Selva (Gestor), sito na Rodovia Transamazônica, KM 08, Nova Marabá/PA – CEP: 68507-765 – E-mail: licitacao52bis@gmail.com;

4.1.2. Hospital da Guarnição de Marabá (Participante), sito na Folha 26, Quadra Especial s/n, Nova Marabá - Marabá/PA – CEP: 68509-090 Fone: (94) 3312-6310 – E-mail: salchgumba@hotmail.com;

4.1.3. 23º Brigada de Infantaria de Selva (Participante), sito na Folha 23, Quadra Especial, S/N, Nova Marabá – CEP: 68509-630 Fone: (94) 3312-1021 – E-mail: salc23bda@gmail.com;

4.1.4. 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva (Participante), sito na Rodovia Transamazônica, Km 07, Nova Marabá, Marabá/PA – CEP: 68507-765 Fone: (94) 3323-2995 ou 3322-6751 – E-mail: salcch@1gacsl.eb.mil.br;

4.1.5. 23º Batalhão Logístico de Selva (Participante), sito na Rodovia Transamazônica, KM 09, Nova Marabá/PA – CEP: 68501-970 Fone: (94) 3312-1200 ramal 270 – E-mail: licitacao23blog@gmail.com

4.1.6. 51º Batalhão de Infantaria de Selva (Participante), sito na Rodovia Presidente Médici, s/n, Alberto Soares, Altamira-PA – CEP: 68.376-035 – Fone: (93) 3515-1338 – E-mail: 51bissalc@gmail.com

4.1.7. 2º Grupamento de Engenharia (Participante), sito na Av. Coronel Teixeira, 5513 – Ponta Negra – Manaus- AM – CEP: 69037-000 – Fone: (92) 3659-1061

4.1.8. Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia do Amapá – Gabinete da Reitoria (Participante) sito na Rodovia BR-210, km 03, s/n – Bairro Brasil Novo – Macapá-AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoxarifado da Reitoria.

4.1.9. Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia do Amapá – Campus Macapá (Participante) sito na Rodovia BR-210, km 03, s/n – Bairro Brasil Novo – Macapá-AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Bens e Materiais – SEBEM/Campus Macapá.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
52º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CAPITÃO-MOR CALDEIRA CASTELO BRANCO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

O 52º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, com sede na Rodovia Transamazônica – Km 08, na cidade de Marabá, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.307.203/0001-89, neste ato representado pelo **Ten Cel Roberval de Almeida**, nomeado pelo Boletim Interno nº 11 de 16 de janeiro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 958.294.156-15 portador da Carteira de Identidade nº 0203932041, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2018**, processo administrativo n.º 80515.001964/2018-41, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de informática, especificados nos itens 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 1/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und	Qtde	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da Homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participante*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
52º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CAPITÃO-MOR CALDEIRA CASTELO BRANCO

ANEXO III

MODELO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

O(A).....(*órgão ou entidade pública Contratante*), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a)(*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no *DOU* de de de , inscrito(a) no CPF nº , portador(a) da Carteira de Identidade nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					

...					
-----	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-